



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 6.546**


Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Richard Augustus Pasculli.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção do lote 12, da quadra 07, Z-2, MA-4, na Avenida Fosco Pardini, Jardim Quisisana, 2ª gleba, de propriedade do Sr. Richard Augustus Pasculli, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 12/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de novembro de 1997.

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Ciofi  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1832, de 23/11/97.